



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

04 de Abril de 2019 - ANO II - Nº 170 - Pág. 01 a 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EDITAL 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, QUADRIÊNIO 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canindé- CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 2.221/2013, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2.221/2013 e Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canindé, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.2 Das atribuições do Conselho Tutelar:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.221 de 10 de junho de 2013;

1.3. Da Remuneração:

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme a alteração do art. 41 da Lei Municipal 2.221/2013 que versa sobre a remuneração do conselheiro tutelar, pela Lei nº 2.306/2016 com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal;

1.4. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38, § 1º, alíneas a, b, c, d, e da Lei Municipal nº 2.221/13 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão. **1.4.2.** O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.2 - reconhecida idoneidade moral firmada por declaração de punho próprio, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, além do atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e por fim que não estar respondendo a processo junto ao Conselho Tutelar local e/ou em qualquer outro conselho tutelar deste país, conforme, assim como não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos;

2.1.3 - ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

2.1.4 - residir no município há mais de 02(dois) anos, comprovado por meio de declaração de cunho próprio de residência no município com apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo;

2.1.5 - Ensino médio completo, comprovado por meio de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino reconhecida pelo MEC, ter concluído o ensino médio, no ato da inscrição;

2.1.6 - Ter atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, comprovada esta experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

2.1.7 - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.8 - apresentar quitação com as obrigações militares através de cópia da reservista (no caso de candidato do sexo masculino);

2.1.9 - Não exercer mandato político, comprovado através de declaração do TRE/CE;

2.1.10 - Está em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de atestado médico psiquiátrico;

2.1.11 - Não existir parentesco que o impeça de assumir como conselheiro tutelar, conforme dispõe o artigo 140, caput e § único da Lei 8069/90, comprovado através de declaração de punho próprio;

2.1.12 - Obter nota mínima de 7,0 (sete) em avaliação escrita (prova) sobre o Estatuto da criança e adolescente (Lei nº 8069/90), com questões objetiva de múltiplas escolhas e discursiva (redação) sobre a referida lei;



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **cronograma** do anexo I do Edital nº 01/2019.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispendo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas e presenciais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA à Rua Sítio Monteiro, S/N, Santa Luzia em Canindé no período de 01/04 a 16/04/2019 das 7h30 às 11h30, segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h30 às 13h30.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no dispositivo do item 8 do Edital 01/2019;
- d) em relação ao item 3.1, inciso I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.6. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.7. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO¹:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas respectivas atualizações até a data de publicação do Edital 01/2019.

5.2 – Esta prova avaliará a capacidade e o conhecimento normativo e a interpretação do texto legal pelo(a) candidato(a), composta por conteúdo objetivo e discursivo;

5.2.1 – A prova valerá 100 (cem) pontos, como sendo 50 (cinquenta) pontos de conteúdo objetivo e 50 (cinquenta) pontos de conteúdo discursivo (redação).

5.2.1.1 – O conteúdo de conhecimento objetivo constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d, e) com uma única opção assertiva. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.2.1.2 – O conhecimento discursivo (redação) valerá total de 50 (cinquenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos por cada item a ser avaliado, em folha específica com no mínimo 30(trinta) linhas pelo candidato, que avaliará: 1 - capacidade de demonstrar conhecimento das características da língua portuguesa; 2 - Domínio da norma culta padrão e da redação oficial da Presidência da República; 3 - Compreensão textual da proposta de redação; 4 - Capacidade de organizar, interpretar e elaborar textos argumentativos e 5 - Capacidade de apresentar proposições de intervenção com respeito aos direitos fundamentais da criança e do adolescente para o problema sugerido, sem fugir ao tema.

Parágrafo único: não tendo o número mínimo de 10 (dez) candidatos aprovados nesta avaliação, caracterizados como necessários para o andamento do processo eleitoral, far-se-á nova avaliação no prazo de dez dias com o teor efetivamente subjetivo (redação) sobre a Lei nº 8069/90, valendo 100 (cem) pontos total, sendo que cada item de avaliação do 5.2.1.2 passará a valer 20 (vinte) pontos, sem prejuízo do cronograma do processo eleitoral,.

5.3. O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.

5.4. A prova será realizada no dia 09/06/2019 com horário e local a ser confirmado.

5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, verbalmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura e com rasuras, bem como a folha de redação.

5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.



5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público, com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.

6.2. Da Candidatura:

6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;



- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:

- 6.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.
- 6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará.
- 6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
 - a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
 - b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
 - c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
 - d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
 - e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
 - f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
 - g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
- 6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
- 6.5.5. Será considerado inválido o voto:
 - a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) em branco;
 - e) que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação

- 7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
 - a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
 - d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.

- d) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- e) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;



- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

- 7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 - c) ao resultado da prova de conhecimento;
 - d) à eleição dos candidatos;
 - e) ao resultado final.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
 - 8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
 - 8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço a Rua Sítio Monteiro, nº 999, Santa Luzia em Canindé.
- 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 8.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Canindé

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")

Fundamentação: _____

Data: ____ / ____ / ____

Inatura: _____

- 8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
 - 8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
 - 8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço à Rua Sítio Monteiro, nº 999, Santa Luzia em Canindé e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
- 9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a Prefeita Municipal da referida diplomação.
- 9.4. A Prefeita Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 9.5. Caberá a Prefeita Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.



- 9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com cópia para o Ministério Público.
- 9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
- 10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.
- 10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo no CMDCA.
- 10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
- 10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
- 10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculada.
- 10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Canindé.

Canindé, 21 de fevereiro de 2019.

Maria Vera Ferreira Justa
Presidente do CMDCA

*** **

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.801/2003, em consonância com as alterações através da Lei nº 2.103/2009. **RESOLVE:** Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações; § 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em Canindé, Ceará, no dia 26 de abril de 2019, de 7h30 às 15hs na 7ª CREDE, localizada na Rua Tabelaio Facundo nº 236, Centro em Canindé; § 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**. Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI de Canindé, para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso; **Parágrafo Único.** Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé/ CE, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
Prefeita Municipal de Canindé

Francisco Jackson da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



SAAE DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 14/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 08 de março de 2019, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSÉ SOARES PEREIRA**, admitido (a) em **17/02/1998**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **ENCANADOR**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2018/2019** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSÉ SOARES PEREIRA**, **ENCANADOR**, lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/04/2019 à 07/05/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé-CE, 29 de março de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 15/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de março de 2019, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ AILTON PAIVA ARAÚJO**, admitido (a) em **01/03/2000**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **OPERADOR DE ETA**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2018/2019** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ AILTON PAIVA ARAÚJO**, **OPERADOR DE ETA**, lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/04/2019 à 07/05/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé-CE, 29 de março de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 16/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 12 de março de 2019, no qual o (a) servidor (a) **TIAGO RHEINHEIMER**, nomeado sob portaria de número **25/2017** do presidente do SAAE para exercer cargo em comissão de **DIRETOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE E.T.A. (DAS-3)** junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Autarquia Municipal da cidade de Canindé, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo **2017/2018** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **TIAGO RHEINHEIMER** nomeado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/04/2019 à 07/05/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé-CE, 29 de março de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 17/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 14 de março de 2019, no qual o (a) servidor (a) **PEDRO MIRIALDO MARQUES UCHÔA**, admitido (a) em **17/01/2012**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **COLETOR DE AMOSTRAS**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2018/2019** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **PEDRO MIRIALDO MARQUES UCHÔA**, **COLETOR DE AMOSTRAS**, lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **08/04/2019 à 07/05/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Canindé-CE, 29 de março de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ERRATA, CONTRATO 089/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 089/2019. Cujos objeto é Contratar os serviços do Servidor ANTÔNIO DIOGO TAVARES ÁVILA. Na publicação do contrato 089/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município publicado na edição do dia 02/04/2019 Página 5 – conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: Contratado Antônio Diego Tavares Ávila. Leia-se: Contratado Antônio Diogo Tavares Ávila. **Antonia Daline Sampaio Uchoa** - Coordenadora de RH- S.M.S

SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 170/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **DIRCEU GOMES GARCIA, ENGENHEIRO CIVIL**, admitido (a) em **02/06/1998**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 056/2019, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **DIRCEU GOMES GARCIA, ENGENHEIRO CIVIL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **08/04/2019 a 07/05/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 171/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO GLAUBERTON FREITAS CUNHA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **08/11/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 056/2019, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GLAUBERTON FREITAS CUNHA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 172/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com a Seção I, Art. 92 – Inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **25 de FEVEREIRO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **REGINA CÉLIA PACHECO DE SOUSA, PROFESSOR**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, a que tem direito, de acordo com o Art. 92, Inciso II, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **28/2019**, editado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** Decisão Médica formulada pelo IPMC, que reconhece o pleito da serventária, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA POR MOTIVO**



DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO), ao (a) servidor (a) **REGINA CÉLIA PACHECO DE SOUSA, PROFESSOR**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **21/02/2019 a 21/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 173/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 setembro de 2017, e de acordo com o CAPÍTULO VI, ART. 119, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **28 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA NELSA COELHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **08 (OITO)** dias de Licença por falecimento de pessoa da família (**IRMÃO**). **R E S O L V E**, conceder Licença por falecimento de pessoa da família (**PAD**), ao (a) servidor (a) **MARIA NELSA COELHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no período de **20/03/2019 a 27/03/2019**. **ERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 29 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 174/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de Setembro de 2017, e de acordo com o Art. 111 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **28 de MARÇO DE 2019**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO ROBSON DA SILVA, PROFESSOR**, admitido em **22/08/2012**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de **04 (QUATRO) ANOS**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 194/2019-SME, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa ciência da Licença em tela. **R E S O L V E**, conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de **04 (QUATRO) anos**, ao (a) servidor (a) **ANTONIO ROBSON DA SILVA, PROFESSOR**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **03/04/2019 a 02/04/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 01 de ABRIL de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 175/2019. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com a Lei nº 2.364, de 29 de Agosto de 2017. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **01 de ABRIL de 2019**, no qual a servidora **COMISSIONADA MARIA ALVES DE ARAÚJO, DIVISÃO DE PECUÁRIA**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com a Lei nº 2.364/2017. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **COMISSIONADA MARIA ALVES DE ARAÚJO, DIVISÃO DE PECUÁRIA**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, a partir de **25/02/2019 a 24/06/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 01 de ABRIL de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 176/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 114 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **29 de MARÇO de 2019**, no qual a servidora **LUCIANA COELHO DA SILVA,**

AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada junto à **FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DE CANINDÉ**, solicita **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 114, da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **LUCIANA COELHO DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto à **FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DE CANINDÉ**, a partir de **19/03/2019 a 16/07/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 01 de ABRIL de 2019. **MARIA MEIRELENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 177/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **JOÃO RODRIGUES LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **28/09/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 086/2019, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **JOÃO RODRIGUES LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **08/04/2019 a 07/05/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 02 de ABRIL de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 178/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, VIGIA**, admitido (a) em **01/09/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 087/2019, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **15/04/2019 a 14/05/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 02 de ABRIL de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 179/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011, de 12 de Agosto de 2011. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **02 de ABRIL de 2019**, no qual a servidora **INÊS CLEIDIANE SILVA ALMEIDA, APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.161/2011, de 12 de Agosto de 2011. **R E S O L V E**, conceder **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **CONTRATADA INÊS CLEIDIANE SILVA ALMEIDA**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de **10/03/2019 a 07/07/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 02 de Abril de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



PORTARIA Nº 180/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 113 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de 03 de ABRIL de 2019, no qual o (a) servidor (a) RACHEL BRAGA ALVES DE MATOS, PROFESSOR, admitido (a) em 03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita retornar às atividades normais referentes ao seu cargo, a partir de 03 de ABRIL de 2019. **R E S O L V E**, conceder ao (a) servidor (a) RACHEL BRAGA ALVES DE MATOS, PROFESSOR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o retorno às suas atividades normais, a partir de 03 de ABRIL de 2019, de acordo com o Art. 113 da Lei Municipal Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de ABRIL de 2019. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 181/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com a Seção I, Art. 92 – Inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 28 de FEVEREIRO de 2019, no qual o (a) servidor (a) MÁRCIO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO, MÉDICO, lotado (a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA), a que tem direito, de acordo com o Art. 92, Inciso II, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 35/2019, editado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **CONSIDERANDO** Decisão Médica formulada pelo IPMC, que reconhece o pleito do serventuário, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais. **R E S O L V E**, conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA), ao (a) servidor (a) MÁRCIO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO, MÉDICO, lotado (a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 19/02/2019 a 20/03/2019. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de ABRIL de 2019. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 182/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o ART. 122, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** parcialmente o requerimento datado de 02 de ABRIL de 2019, no qual o (a) servidor (a) WOLLKER SANTOS COLARES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita 08 (OITO) dias de Licença por falecimento de pessoa da família (AVÓ). **R E S O L V E**, conceder 05 (CINCO) DIAS de Licença por falecimento de pessoa da família (AVÓ), ao (a) servidor (a) WOLLKER SANTOS COLARES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 31/03/2019 a 04/04/2019. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de ABRIL de 2019. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 183/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o ART. 122, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 03 de ABRIL de 2019, no qual o (a) servidor (a) MARIA ZULEIDE FERNANDES DA CRUZ, PROFESSOR, lotado (a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita 05 (CINCO) dias de Licença por falecimento de pessoa da família (AVÓ). **R E S O L V E**, conceder 05 (CINCO) DIAS de Licença por falecimento de pessoa da família (AVÓ), ao (a) servidor (a)

MARIA ZULEIDE FERNANDES DA CRUZ, PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 31/03/2019 a 04/04/2019. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de ABRIL de 2019. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 184/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o CAPÍTULO VI, ART. 119, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 02 de ABRIL de 2019, no qual o (a) servidor (a) ALEXANDRINA DOS SANTOS COLARES, PROFESSOR, lotado (a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita 08 (OITO) dias de Licença por falecimento de pessoa da família (PAI). **R E S O L V E**, conceder Licença por falecimento de pessoa da família (PAI), ao (a) servidor (a) ALEXANDRINA DOS SANTOS COLARES, PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 31/03/2019 a 07/04/2019. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 03 de ABRIL de 2019. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO

DECRETO Nº 011, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias específicos abaixo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** a normatização do expediente para os órgãos públicos municipais, durante os festejos da Semana Santa; **DECRETA:** Art. 1º - Fica **suspenso** o expediente nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2019: I - 18 de Abril (quinta-feira) completo
II - 19 de Abril (sexta-feira) completo
Art. 2º - Ficam resguardados do caput do Art. 1º deste Decreto, os serviços essenciais ao Município, ligados às Secretarias da Saúde, da Assistência Social, Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé, tais como: UPA, GSU, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Limpeza Pública, dentre outros que apresentem necessidades de funcionamento ininterrupto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE ABRIL DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIAS

PORTARIA Nº 228/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com Decreto nº 01/2017 de 2017; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 01 de 2017 que dispõe sobre a suspensão das concessões de gratificação e suspensão de realização de horas extras junto aos Servidores Públicos Municipais. **CONSIDERANDO** que o artigo 2º do referido decreto autoriza que em situação especial, deverá haver solicitação de autorização prévia ao Gabinete do Prefeito, devidamente justificada, ficando a autorização a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. **CONSIDERANDO** que em algumas situações o servidor exerce de forma competente e diferenciada a função que lhe é designada. **RESOLVE:** I – **Autorizar** que seja concedida gratificação de 30% (trinta por cento) à Servidora ROBERTA CAVALCANTE BRAGA RODRIGUES, pelo exercício de função. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE ABRIL DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ce



PORTARIA Nº 229/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com Decreto nº 01/2017 de 2017; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 01 de 2017 que dispõe sobre a suspensão das concessões de gratificação e suspensão de realização de horas extras junto aos Servidores Públicos Municipais. **CONSIDERANDO** que o artigo 2º do referido decreto autoriza que em situação especial, deverá haver solicitação de autorização prévia ao Gabinete do Prefeito, devidamente justificada, ficando a autorização a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. **CONSIDERANDO** que em algumas situações o servidor exerce de forma competente e diferenciada a função que lhe é designada. **RESOLVE: I – Autorizar** que seja concedida gratificação de 30% (trinta por cento) à Servidora **MARIA HELENIR ANASTÁCIO SOARES**, pelo exercício de função. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 230/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **EBERSON FEITOSA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF nº **072.889.523-47**, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **Coordenação de Apreensão de Animais**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 231/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** os termos do Parágrafo 3º, Art. 116, Seção I, Capítulo V, da Lei nº 1.190/92, de 23 de Janeiro de 1992; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 031, de 27 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº **053/2019**, de 29 de Março de 2019, do **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará TRE**, através do Juiz Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Luís Eduardo Girão Mota, onde solicita a disposição do servidor municipal **JOSÉ FELIPE PEREIRA DE ABREU**, lotado junto a Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo de Agente Administrativo. **RESOLVE: I – CEDER** o servidor municipal **JOSÉ FELIPE PEREIRA DE ABREU**, lotado junto a Secretaria de Assistência Social, sob matrícula funcional nº **11317**, inscrita sob o CPF nº **078.827.433-30**, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará TRE; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 232/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com Decreto nº 01/2017 de 2017; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 01 de 2017 que dispõe sobre a suspensão das concessões de gratificação e suspensão de realização de horas extras junto aos Servidores Públicos Municipais. **CONSIDERANDO** que o artigo 2º do referido decreto autoriza que em situação especial, deverá haver solicitação de autorização prévia ao Gabinete do Prefeito, devidamente justificada, ficando a autorização a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. **CONSIDERANDO** que em algumas situações o servidor exerce de forma competente e diferenciada a função que lhe é designada. **RESOLVE: I – Autorizar** que seja concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) à Servidora **ANTONIA SELMA GERMANO DIAS**, pelo exercício de função. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 233/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO SÉRGIO SANTANA SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº **857.824.593-87**, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, nível CPED, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 234/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 01 de Abril de 2019 de autoria da servidora Angeline de Araújo Martins, solicitando sua exoneração. **RESOLVE: I - EXONERAR**, a pedido do servidor(a) **ANGELINE DE ARAÚJO MARTINS**, servidor(a) público(a) municipal exercente das funções do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/02/2019. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 235/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** a Senhora **MARIA ZILMA SAMPAIO ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF Nº **806.447.673-91**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Nível CPED, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria de Educação**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 236/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **MARIA ZILMA SAMPAIO ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº **806.447.673-91**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE NÚCLEO II**, Nível DN II, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria de Educação**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE ABRIL DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 014/2019-PE-SRP, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA/COZINHA E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 05 de Abril de 2019, às 08h; Data de Abertura das Propostas: 17 de abril de 2019, às 08h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 17 de abril de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: www.bllcompras.org.br. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.003/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.003/2019 - ATA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PE-SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS. CONTRATADA: JR MAIA NETO COMERCIAL – ME COM O VALOR DO LOTE 01 DE R\$ 625.572,70 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DO LOTE 02 DE R\$ 156.376,48 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REPRESENTADA POR JAIME RODRIGUES MAIA NETO, COSMA SILVA OLIVEIRA ME, COM O VALOR DO LOTE 03 DE R\$ 200.898,46 (DUZENTOS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), DO LOTE 04 DE R\$ 50.223,62 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) DO LOTE 09 DE R\$ 80.363,52 (OITENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DO LOTE 10 DE R\$ 20.090,88 (VINTE MIL NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DO LOTE 12 DE R\$ 289.939,50 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DO LOTE 17 DE R\$ 734.897,92 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REPRESENTADA POR COSMA SILVA OLIVEIRA, F. ROUMES R. DE AGUIAR - EPP COM O VALOR DO LOTE 05 DE R\$ 397.862,12 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), DO LOTE 06 DE R\$ R\$ 99.437,10 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), DO LOTE 13 DE R\$ 1.403.450,20 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) DO LOTE 14 R\$ 350.805,70 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), REPRESENTADA POR RONNY WELISON CABRAL DA SILVA, AS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME COM O VALOR DO LOTE 07 DE R\$ 55.978,20 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), E DO LOTE 08 DE R\$ 13.990,44 (TREZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REPRESENTADA POR ANDERSON SILVA RODRIGUES, A M S COMERCIAL EIRELI-ME COM O VALOR DO LOTE 11 DE R\$ 1.188.645,74 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DO LOTE 18 DE R\$ 199.945,68 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), REPRESENTADA POR ARTEMIA MARA DOS SANTOS, SW DE LIMA CARDOSO ME COM O VALOR DO LOTE 15 DE R\$ 979.883,30 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) E COM O VALOR DO LOTE 16 DE R\$ R\$ 244.954,33 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTADA POR SERGIO WILKER DE LIMA CARDOSO, DATA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190157 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES LOPES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.275,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 20 122 0052 2.014 / FONTE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; CONTRATADO: HF PNEUS EIRELI REPRESENTADA PELO SR. ELISEU FELIX DA SILVA . DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190156 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES LOPES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.418,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 20.122.0052.2.014 / FONTE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; CONTRATADO: ADAIL CUSTÓDIO DA SILVA – ME, REPRESENTADA PELO SR. ADAIL CUSTÓDIO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ; **ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP.** CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATADO:** POSTO CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 21/03/2019, PÁGINA 12 – CONFORME ALTERAÇÕES AO TEXTO QUE SE SEGUEM: **ONDE SE LÊ:** “SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO”, **LEIA-SE:** “SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,; CANINDÉ/CE, 28 DE MARÇO DE 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.003/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-PE-SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FANANÇAS, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO ATRAVÉS DOS RESPECTIVOS SRS. JOSÉ MÁRCIO DA SILVA SOUSA, ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES, DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES E LUCIANO WAGNER GOMES DA SILVA** **CONTRATADA:** POSTO CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, REPRESENTADA POR DAVIS JUCÁ MAGALHÃES, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DO ITEM I DE R\$ 209.576,00 (DUZENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), ITEM III VALOR TOTAL DE R\$ 183.820,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190308001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20190107001. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BORRACHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS EM CONSONÂNCIA COM ROTINAS ADOTADAS PELO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Glc do Contrato: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, Dotações Orçamentárias – **0801 10 : 0171 2.026 / Fonte de Recurso (Receita de Imposto e Trans. – Saúde)**, Eleme de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: Secretaria de Segurança Pública e Trâns representado pela Sra. Islayne de Fátima Costa Ramos e do outro lado a empr **Solange Maria Xavier Nascimento 02802197339**, representada pela Sra. Sola Maria Xavier Nascimento. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2019. E do Contrato: 08 de Março de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20190301002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS, DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Global do Contrato: **R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)**, Dotações Orçamentárias – 0101 04 122 0052 2.003 e Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recurso: Recurso Ordinário. Signatários: **GABINETE DA PREFEITA** do Município de Canindé/CE, representada pela Sra. Diana Célia Almeida Gomes e do outro lado **ALDENIZIA GOMES COELHO**, representada pela Sra. **Aldenizia Gomes Coelho**. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2019. Data do Contrato: 01 de Março de 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E BOTINAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTOS E OITENTA REAIS)** (Nº DO CONTRATO 20190327001) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA:** 17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00; **CONTRATADO:** **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA ME** REPRESENTADA PELA SRA. **DANIELA CONCEIÇÃO BARBOSA DUARTE**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E BOTINAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 6.592,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, SENDO O LOTE II NO VALOR DE **R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, LOTE III: **R\$ 1.512,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)**, LOTE V: **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. (Nº DO CONTRATO 20190327003) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA:** 17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00; **CONTRATADO:** **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO – ME** REPRESENTADA PELO SR. **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E BOTINAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 5.350,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. (Nº DO CONTRATO 20190327002) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA:** 17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00; **CONTRATADO:** **R NONATO DOS SANTOS COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI ME** REPRESENTADA PELO SR. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190320002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**

Valor Global do Contrato: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Dotações Orçamentárias – **0701 04 122 0052 2.022 / Fonte de Recurso (Recurso Ordinário)**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**. Signatários: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé, representada pelo Sr. Luciano Wagner Gomes da Silva e do outro lado a Empresa: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI**, representada pela Sra. Maria Ivanilda Abreu Sampaio. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2019. Data do Contrato: 20 de Março de 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190312001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018-SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. JOSÉ MARCIO SILVA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL DO ITEM 02: **R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 1101 08 122 0052 2.044 / FONTE DE RECURSO: (RECURSO ORDINÁRIO), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.** **CONTRATADO:** **GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, REPRESENTADA PELO SR. **PATRICK ANDERSON CORDEIRO AGUIAR**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190314001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218001/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Global do Contrato **R\$ 6.394,47 (Seis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Dotações Orçamentárias – **1801 04 124 0055 2.092 / Fonte de Recurso (Recurso Ordinário)** e Classificação Econômica: **3.3.90.30.00**. Signatários: A Controladoria Geral Do Município De Canindé/Ce, representado pelo Sr. Edilson Rodrigues Ximenes e do outro lado a empresa **ALDENIZIA GOMES COELHO**, representada pela Sra. **Aldenizia Gomes Coelho**. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro 2019. Data do Contrato: 14 de Março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190314002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190204001. Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) DOSIMETROS RA-DIOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ-CE.** Valor Global do Contrato: **R\$ 11.400,00 (Onze mil, quatrocentos reais)**. Dotações Orçamentárias – **0802 10 302 0171 2.035 / Fonte Recurso (Transferência SUS Bloco de custeio), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.** Signatários: Secretaria de Saúde, representada pela Sra. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS** e do outro lado a empresa, **IMPACTO COMERCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME** representado pelo Sr. Glairton Azevedo Guimaraes. Vigência do Contrato: 12 (DOZE) Meses. Data do Contrato: 14 de Março de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, TORNA PUBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180924002, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-TP UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DA SAUDE **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF TARGINOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **PRAZO DE VIGENCIA DA EXECUÇÃO:** ATE 23 DE FEVEREIRO DE 2019 **CONTRATADA:** PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUCAS BENEVINUTO DE CARVALHO - CANINDÉ - CE, 16 DE JANEIRO DE 2019



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102007

Pregão 00.010/2017-SRP

O Município de Canindé, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede na Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, neste ato representada pelo senhor Sr. Luciano Wagner Gomes da Silva, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa POSTO CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA sediada na Av. Luciano Magalhães, Nº 1110, Santa Luzia inscrita no CNPJ Nº. 17.207.706/0002-02, por seu representante legal, Sr. Davis Jucá Magalhães, CPF Nº. 561.682.413-53, já qualificados no contrato inicial, na qualidade de **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos Veículos da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé/Ce **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO** O presente Termo Aditivo objetiva um acréscimo de aproximadamente 20% (vinte por cento) no Item 02, resultando na alteração contratual no valor de R\$ 2.412,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Item 02 a ter o valor total de R\$ 14.472,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3.000	600 – PERFAZENDO TOTAL DE: 3.600	R\$ 4,02	R\$ 14.472,00

Valor inicial contratado do Item 02 R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).

Valor atualizado do item 02 R\$ 14.472,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais))

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade : 0701 04 122 0052 2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canindé - CE, 27 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
SEC. MUNIC. DE SEG. PÚB. E TRÂNSITO
CONTRATANTE

POSTO CALIFÓRNIA C. DE COMB. LTDA
DAVIS JUCÁ MAGALHÃES
CONTRATADA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102007, DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2017-SRP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE. **OBJETIVO DO ADITIVO:** AUMENTAR O QUANTITATIVO EM APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. **CONTRATADO:** POSTO CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA; **SIGNATÁRIOS:** LUCIANO WAGNER GOMES DA SILVA/ DAVIS JUCÁ MAGALHÃES; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE FEVEREIRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

